



**CONTRATO CVM Nº 046/2014
TERMO ADITIVO Nº 04**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADES LDN E LDI, PARA A SEDE DA CVM NO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A CLARO S.A.

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pela Superintendente Administrativo-Financeira, **Sra. Tania Cristina Lopes Ribeiro**, doravante denominada **CVM** e, de outro lado, a **Claro S.A.**, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro - São Paulo/SP (CEP: 04.709-110), inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada pelo **Sr. Aldo Zubcov Grimaldi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.025.874-74 e pela **Sra. Livia da Mota Uzer Lima**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.122.267-33, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado aditar o Contrato de prestação de serviços celebrado em 11/11/2014 e aditado por meio dos Termos Aditivos nº 1, em 06/11/2015, nº 2, em 22/09/2016 e nº 3 em 10/11/2017, Processo de compras nº RJ-2014-12025, o qual se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/2010, nº 04/2010 e nº 5/2017, com fundamento nos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, objetivando a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Oitava**) e alteração do valor contratual (**Cláusula Nona**), nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 10/05/2018 com termo final em 09/05/2019.
2. Fica estabelecido que a relação entre a Contratante e a Contratada, no que diz respeito à gestão e à fiscalização deste instrumento, será regida em conformidade com o previsto no Capítulo V (Seções I, II e III - Artigos 39 a 50) da Instrução Normativa nº 05/2014 da SEGES/MPDG.
3. A **CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO**, passará a adotar a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. A **CVM** pagará à **CONTRATADA** o valor total anual estimado de R\$ 97.786,71 (noventa e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme demonstrativo anexo (Relatório nº 6/2018-CVM/SAD/GAS).





CVM Comissão de Valores Mobiliários
Protegendo quem investe no futuro do Brasil

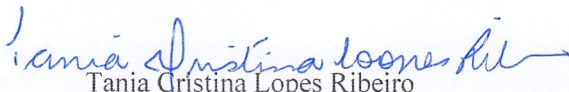
CONTRATO CVM Nº 046/2014
TERMO ADITIVO Nº 04

[...]

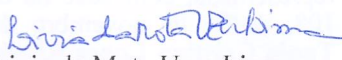
4. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato original.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2018.


Tania Cristina Lopes Ribeiro
Pela CVM


Aldo Zubcov Grimaldi
Pela **CONTRATADA**


Livia da Mota Uzer Lima
Pela **CONTRATADA**